



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

ALAGOA GRANDE - PB, 03 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Serviço especializado, para prestar a Câmara Municipal de Alagoa Grande Serviço Técnico Especializado nas Edições de Materiais de Divulgação de Matérias dos Trabalhos Legislativos no site Oficial da Câmara, e elaboração de Artes Gráficas e postagens de Notícias e a Legislação aprovada no Plenário, assessoria e manutenção nas redes Sociais: Instagram e Facebook, deste órgão.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada:

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a 49.294.615 ROSICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA COSTA - R\$ 18.600,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

VALDERLI EVANGELISTA PINTO
 Técnico Legislativo



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00005/2025

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Serviço especializado, para prestar a Câmara Municipal de Alagoa Grande Serviços Técnicos Especializado nas Edições de Materiais de Divulgação de Matérias dos Trabalhos Legislativos no site Oficial da Câmara, e elaboração de Artes Gráficas e postagens de Notícias e a Legislação aprovada no Plenário, assessoria e manutenção nas redes Sociais: Instagram e Facebook, deste órgão.						
49.294.615 ROSICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA COSTA	MÊS	12	1.550,00	18.600,00	1	

ALAGOA GRANDE - PB, 03 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- 49.294.615 ROSICLEIDE DA SILVA OLIVEIRA COSTA.
49.294.615/0001-67
Item(s): 1.
Valor: R\$ 18.600,00


VALDERLI EVANGELISTA PINTO
Técnico Legislativo